



Folha 2



ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO TTD:

Órgão Cadastro:	ADAPAR	Protocolo:	Vol.:
Em:	27/07/2016 11:26	 14.191.581-9 1	
Interessado 1:	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ		
Interessado 2:	-		
Assunto:	ESTRUTURA, ORGANIZACAO E	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras chaves:	DENUNCIA	Origem:	ADAPAR/GAB
Nº/Ano Documento:	326/2016	DENÚNCIAS PERPETRADAS POR SERVIDOR DA ADAPAR CONTRA O GOVERNADOR, O SECRETÁRIO DA SEAB, O ESTADO E DIRIGENTES DA ADAPAR.	
Complemento:			
Código TTD:	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



ADAPAR

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

Ofício nº 326/GAB

Curitiba, 25 de julho de 2016.

Assunto: Denúncias perpetradas por servidor da Adapar contra o Governador, o Secretário da SEAB, o Estado e dirigentes da Adapar.

Senhor Controlador-Geral,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência os preocupantes fatos que passaremos a expor, oportunidade em que solicitamos o apoio dessa doura Controladoria Geral do Estado – CGE, sobre os procedimentos a serem tomados em face do servidor Rudmar Luiz Pereira dos Santos, RG nº 3.193.567-9 – SSP/PR, servidor desta Adapar, na função de Fiscal de Defesa Agropecuária, afastado das funções para o exercício de mandato como presidente da Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná - Afisa-PR, para o período de 2016 a 2018, por meio de Mandado de Segurança nos autos do Processo nº 0000382-04.2016.8.16.004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Na qualidade de servidor público estadual, age o servidor Rudmar Luiz Pereira dos Santos em detrimento de seus deveres funcionais de urbanidade, discrição, lealdade e respeito ao Estado e à instituição a qual serve, não dignificando a sua função, sem guardar sigilo sobre a documentação e assuntos de que tem conhecimento enquanto servidor público.

Tal assertiva se deve ao fato de que o servidor vem, reiteradamente, por meio de ofícios e outros meios de comunicação, fazendo junto a instituições estaduais, nacionais e internacionais, infundadas, caluniosas e difamatórias denúncias contra autoridades constituídas deste Estado, contra o Estado e sobre os serviços desenvolvidos por esta Autarquia, inclusive contra o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, pois desprovidas da devida comprovação e precaução, divulgando informações e documentos internos com evidente usurpação da função pública, alterando a verdade sobre fatos e informações produzidas pela administração, com claro propósito depreciativo.

É de se inferir, em razão da forma e conteúdo dos documentos produzidos pelo Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, o intento doloso e ardiloso de colocar sob suspeita o sistema de defesa agropecuária paranaense e brasileiro perante organismos nacionais e

dr. RT (VJ) 2016



ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

internacionais, colocando em risco de descrédito os produtos da agropecuária paranaense, com possibilidade de incalculáveis prejuízos ao mercado de exportação, com consequente efeitos negativos às cadeias produtivas da agropecuária — produtores rurais, indústrias, comércio e prestadores de serviços — e às economias do estado e nacional.

Para ilustrar as impropriedades referidas, passamos, a seguir, a elencar parte das denúncias perpetradas pelo Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, a saber:

Inicialmente fazemos referência ao Memorando nº 138/2016/DSA/SDA/GM/MAPA, subscrito pelo Diretor do Departamento de Saúde Animal - DSA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Sr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques (Anexo I), por meio do qual manifesta preocupação com o comportamento do servidor desta Adapar, Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, em razão de insistentes encaminhamentos à Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, com sede em Paris, França, de denúncias que carecem de prévia comprovação pelas esferas estadual e federal sobre sua pertinência, expondo de forma inconsequente, indevida e desnecessária a higidez sobre o sistema veterinário brasileiro, e sob suspeita a segurança do sistema de defesa sanitária animal e vegetal do Paraná e do Brasil, com risco de comprometimento de acesso dos produtos da agropecuária estadual e nacional aos mercados exportadores.

Acompanhado do Memorando nº 138/2016/DSA/SDA/GM/MAPA, acima referenciado, remetido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, foram copiados à esta Adapar os documentos remetidos pela OIE ao MAPA, a saber:

- Ofício nº LOB/MKP/SB 30.137, de 19.05.2016, da Dra. Monique Eloit, Diretora Geral da OIE, onde informa ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, e Diretor do Departamento de Saúde Animal - DSA do MAPA, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, com cópia à equipe encarregada do status sanitário perante a OIE, Dr. L. Barcos (chefe da equipe), Dr. B. Evans, Dr. J. P. Dop e Dra. E. Erlacher-Vindel, sobre cartas e documentos remetidos pelo presidente da Afisa-PR, Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, à OIE, fazendo menção, sob seu ponto de vista, à problemas relativos à situação sanitária do Estado do Paraná, em particular, relacionados com o trânsito de animais e de produtos de origem animal que entram neste Estado. Alerta a Diretora Geral da OIE de que o controle do trânsito de animais e de produtos de origem animal é condição para a manutenção do status sanitário, entre outros, de livre de febre aftosa e de peste suína clássica. Isso implica em alerta pela OIE de que o Paraná poderá perder o status de livre de febre aftosa e de peste suína clássica, com riscos de restrições de acesso dos produtos de sua agropecuária ao comércio internacional, implicando em perda do valor monetário de seus produtos e, consequente, desestruturação das cadeias produtivas e imprevisíveis efeitos sociais negativos. Vale lembrar que integram a OIE mais de 180 países que



ADAPAR

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

importam produtos da agropecuária estadual e nacional, produtos esses que têm, historicamente, contribuído de forma significativa para manter o superávit da balança comercial brasileira. Como exemplo citamos o setor avícola, onde o Estado do Paraná é o primeiro colocado em produção e em exportação no ranking nacional, com 700 mil postos diretos e indiretos de trabalho. Em 2015 o Paraná produziu 4,41 milhões de toneladas de carne de frango (32% da produção nacional), e exportou 1,48 milhões de toneladas (34% da exportação brasileira), alcançando a cifra de U\$ 2,39 bilhões. Juntos, os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul representam 64% da produção nacional e 75% da exportação brasileira de carne de frango.

- resposta da Dra. Monique Eloit, Diretora Geral da OIE, ao Presidente da Afisa-PR, Sr.Rudmar Luiz Pereira dos Santos, por meio do Ofício nº LOB/MKP/SB 30.137, de 19.05.2016, informando que recebeu os Ofícios nº 17-Afisa-PR/2016, 19-Afisa-PR/2016 e 20-Afisa-PR/2016, e recomendando de que as denúncias devam ser encaminhadas diretamente ao Delegado brasileiro perante a OIE, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, oportunidade em que copiou o mencionado ofício ao Dr. Guilherme H. F. Marques e aos integrantes da equipe encarregada do status sanitário perante a OIE, Dr. L. Barcos (chefe da equipe), Dr. B.Evans, Dr. J. P. Dop e Dra. E. Erlacher-Vindel;
- Ofício nº 19-2015/Afisa-PR, endereçado ao Diretor Geral da OIE, em Paris, França, tendo como anexo o Ofício nº 17-2015/Afisa-PR endereçado ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, com denúncias falaciosas em desfavor da Adapar, no que se refere ao controle do trânsito de animais, vegetais e seus derivados, e relativos à dignidade no ambiente de trabalho;
- Ofício nº 17-2015/Afisa-PR endereçado ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, acima referenciado, onde, de forma dolosa, inconseqüente e desvirtuando informações com o fito de prejudicar a credibilidade do sistema de defesa agropecuária do Estado do Paraná perante o MAPA e à OIE, faz levianas e falaciosas denúncias de que a Adapar “*desmantelou o [já caótico] Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) ao longo das regiões fronteiriças do estado, desativando 18 (dezoito) PFTAs, e mantendo em condições inadequadas de funcionamento 14 (quatorze) dos 15 (quinze) PFTAs restantes*”. Nesse mesmo ofício, informa o Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos ter remetido à OIE a carta nº 4/2015-Afisa-PR, de 09.03.2015, com denúncias sobre o suposto “*desmantelamento dos sistemas de PFTAs ao longo das regiões fronteiriças do estado*” promovido por “*autoridades com cargo de governo na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)*”.

Também, por meio do Ofício nº 7-2015/Afisa-PR, de 25.03.2015, o presidente



ADAPAR

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

da Afisa-PR, desprovido das mais elementares informações técnicas e entrando em assunto não condizente com sua formação profissional de engenheiro agrônomo, se arvorou — em vil e desatinada conduta — em matéria específica da área de medicina veterinária e encaminhou denúncia à Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, onde alegou erros pelo Estado do Paraná na condução do inquérito soroepidemiológico para avaliação de ausência de circulação viral da febre aftosa em área livre com vacinação.

Diante das denúncias, a Adapar e a SEAB foram instadas a se manifestarem perante o MAPA, o que foi realizado, respectivamente, por meio do Ofício nº 197/GAB, de 21.05.2015, da Adapar, e do Ofício nº 0287/2015-SEAB/GAB, de 21.05.2015, da SEAB, inclusive com inclusas traduções dos referidos ofícios para o inglês, com vistas a prover o MAPA das necessárias informações visando as adequadas informações e explicações junto à OIE para o esclarecimento da verdade, evitando possíveis punições ao comércio internacional de produtos da agropecuária do Estado do Paraná e do Brasil.

O Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, não satisfeito com as denúncias remetidas à Organização Mundial de Saúde Animal – OIE e ao Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas — e Diretor do Departamento de Saúde Animal - DSA do MAPA — Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, e insistindo sobre problemas relativos aos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário – PFTA, encaminhou singular denúncia:

- à Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, em Curitiba-PR, por meio do Ofício nº 23-2015/Afisa-PR, objeto de instauração pelo Ministério Público do Paraná da Notícia de Fato nº MPPR-0046.15.075904-4, para investigação de responsabilidades da Adapar em face da denúncia promovida pela Afisa sobre o suposto desmantelamento de PFTA, chegando o Ministério Público ao entendimento, nos termos do Ofício nº 3.053/2015, de 10.11.2015, de que: "...não se extrai a desídia, tampouco a inércia do diretor-presidente da autarquia em regularizar a situação dos postos de fiscalização"... *Inexistência de dolo ou má-fé a caracterizar improbidade administrativa. ...Ausência de irregularidades e de justa causa que justifiquem a deflagração de qualquer medida judicial*". Diante do fato, a investigação foi arquivada pelo Ministério Público.
- ao Ministério Público do Paraná, junto à Promotoria de Justiça de Proteção do Patrimônio da Capital, encaminhou denúncia alegando que a Adapar havia: i) fechado PFTA; ii) cancelado convênio com o MAPA; iii) perdido a competência para fiscalizar fertilizantes; iv) imposto serviços administrativos a FDA não pertencentes ao quadro próprio de servidores da Adapar; v) realizado liberação irregular de agrotóxicos; e vi) proferidas decisões em processos fiscalizatórios em contradição à pareceres jurídicos.

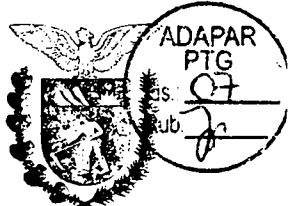
A denúncia foi objeto de investigação Pelo Ministério Público por meio do



ADAPAR

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

Inquérito Civil IC nº MPPR-0046.13.010322-2. Encerradas as investigações, chegou a Promotoria de Justiça de Proteção do Patrimônio da Capital, nos termos do Ofício nº 2450/2015, ao entendimento de que "... à partir da denúncia apócrifa e genérica inaugural, verifica-se a insubsistência do conjunto probatório e indícios da prática de atos de improbidade e/ou dano ao erário, restando ausente justa causa para o prosseguimento desta investigação". ..."Conclui-se, então, pelo arquivamento das investigações, reconhecendo a ausência de justa causa para o ajuizamento da ação cível...".

- junto ao Ministério Público do Paraná promoveu representação contra: Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Presidente do Conselho de Administração da Adapar; Inácio Afonso Kroetz - Diretor Presidente da Adapar; Adriano Riesemberg – Diretor de Defesa Agropecuária da Adapar; Marcos Yoshitomi Kanashiro – Gerente de Trânsito Agropecuário da Adapar; Rafael Gonçalves Dias – Gerente de Saúde Animal da Adapar; e Marcílio Martins Araújo – Gerente de Sanidade Vegetal da Adapar, o que foi objeto do Inquérito Civil nº MPPR-0046.15.044039-7 (no mesmo processo, também citado como MPPR-0046.15.044039-1) instaurado pelo Ministério Público. Alegou o descumprimento da legislação por parte das mencionadas autoridades no que se refere ao funcionamento dos PFTA. Na mesma representação requereu a responsabilização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por omissão em fiscalizar a Instância Intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA (leia-se Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e da Adapar) por suposto crime de prevaricação cometido pelas citadas autoridades. A Adapar se manifestou perante o Ministério Público por meio do Ofício nº 330/GAB, de 14.08.2015.

O Ministério Público do Paraná, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, decidiu pelo arquivamento do Inquérito Civil, nos seguintes termos: o elemento subjetivo para configuração do crime de prevaricação, consistindo em retardar ou deixar de praticar ato de ofício ou praticar contra disposição legal para satisfazer interesse ou sentimento pessoal "... não foi evidenciado em momento algum tanto na narrativa constante da notícia crime como nos documentos acostados". "... Não se instaura investigação para instruir e provar fato que, ao final, não reúne as elementares típicas". ..."Nestes termos, promove-se pelo arquivamento do feito na seara penal".

Além dos fatos mencionados, o presidente da Afisa-PR tem, constantemente e insistentemente, enviado denúncias e pedidos de abertura de inquéritos ao Ministério Público do Paraná, ao Ministério Público do Trabalho, a essa Controladoria Geral do Estado, à Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, à Casa Civil, e à Corregedoria e Ouvidoria Geral, conforme se exemplifica por meio do Anexo II, sempre buscando denegrir a imagem dos dirigentes desta Adapar, do Secretário da SEAB e até do Governador, insinuando haver,



ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

dentre outros, descumprimento do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, crime de prevaricação e de improbidade administrativa, o que tem levado a administração pública a despender enorme energia e recursos financeiros para demonstrar que tais denúncias não passam de insanas, inconvenientes e inapropriadas elucubrações.

Na qualidade de servidor desta Adapar, as insistentes e ignominiosas denúncias perpetradas pela Afisa-PR por meio de seu presidente, Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, conforme retro exemplificado, coloca em risco de descrédito a agropecuária e a economia do estado e do país, bem como, vem prejudicando em demasia os trabalhos desta instituição e demais instituições do estado com denúncias por meio de falácias, sofismas ou, quiçá, paralogismos, fazendo com que servidores deixem importantes afazeres e atribuições para perder tempo com respostas a reiterados impropérios visando infaustos fins, utilizando de forma indevida os órgãos de controle externo e interno e, como guarda, a lei de transparência.

As inconsequentes e impertinentes denúncias da Afisa-PR, por meio de seu presidente Sr. Rudmar Luiz Pereira dos Santos, não se restringem apenas contra o Presidente, Diretores e outros servidores desta Adapar, mas atingem também o Governador, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o próprio Estado, além do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, podendo, conforme mencionado, prejudicar de forma severa a economia paranaense ao comprometer a certificação sanitária estadual, inclusive, com reflexos à segurança nacional. Assim, considerando que o fato extrapola os limites de competência desta Adapar no que se refere à investigação para apuração de possível responsabilidade em face das autoridades estaduais abrangidas, e órgão da esfera federal que realiza a certificação sanitária das exportações da produção agropecuária, encaminhamos os presentes autos para as providências e encaminhamentos pertinentes por parte dessa Controladoria Geral do Estado – CGE, oportunidade em que, também, solicitamos orientação sobre os encaminhamentos que, concomitantemente, caso for, devam ser promovidos por esta Adapar em face da matéria em tela.

Cordialmente,

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

Adalberto Luiz Vahati
Diretor de Administrativo Financeiro

Adriano Luiz Rieemberg
Diretor de Defesa Agropecuária

Manoel Luiz de Azevedo
Chefe de Gabinete



ADAPAR

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

Horácio Siongo
Assessoria Técnica do Gabinete

Rafael Gonçalves Dias
Gerente de Saúde Animal

Clarice Santos Maciel
Gerente Administrativa em exercício

Rosaria Regina Tesoni de Barros Richartz
Gerente de Laboratórios

Andreia do Rocio Perissutti
Gerente Financeira

Muriel Alessandro Moreschi
Gerente de Trânsito Agropecuário

Celia Mayumi Kiriyu Trentini
Núcleo de Controle Interno

Marcilio Martins Araújo
Gerente de Sanidade Vegetal

Allan Gabriel Campos Pimentel
Gerente de Apoio Técnico

Adriano Munhoz Pereira
Gerente de Recursos Humanos

Edison Luiz Gomes Mendes
Gerente de Tecnologia da Informação

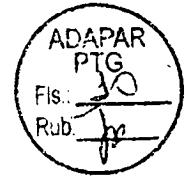
Carlos Henrique Amaral
Gerente de Insp. de Prod. de Origem Animal

Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral, da Controladoria Geral do Estado – CGE
Nesta Capital

COM CÓPIA:

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME HENRIQUE FIGUEIREDO MARQUES
Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas, e
Diretor do Departamento de Saúde Animal – DSA, do
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
Nesta

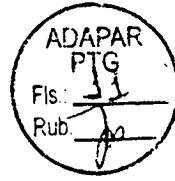


ANEXO

I

Referente: Oficio nº 326/GAB, de
21.07.2016, da Adapar, à
Controladoria Geral do Estado - CGE.

A cluster of handwritten signatures and initials in black ink, appearing to be administrative or legal markings.



**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE SAUDE ANIMAL-SDA - DSA**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Bairro Zona Cívico-Administrativa -
Brasília/DF
CEP 70043900 - Tel: 61 32183222

Memorando nº 138/2016/DSA/SDA/GM/MAPA

Brasília, 23 de junho de 2016.

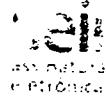
Ao(À) Sr(a). ADAPAR Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná

Prezado senhor Diretor Presidente da ADAPAR,

1. Venho por meio deste, manifestar nossa preocupação com o comportamento do senhor Rudmar Luiz Pereira dos Santos que tem sistematicamente encaminhado à Organização Mundial de Saúde Animal, em Paris, denúncias que ainda carecem de ser comprovadas no âmbito estadual e federal, e que podem expor desnecessariamente a higidez do sistema veterinário brasileiro, e em especial do Paraná.
2. Cabe destacar ainda que muitas das colocações feitas pelo referido servidor dessa conceituada instituição não são de competência e responsabilidade da análise e manifestação da OIE, pois tratam-se de alegações trabalhistas.
3. Me foi solicitado pela Representação Regional da OIE das Américas que possam ser tomadas providências no âmbito do Estado do Paraná para corrigir essas distorções, já que a OIE, bem como este Departamento, entendem que as questões trabalhistas devem ser administradas pelo empregador e os órgãos de controle afim. Por essa razão envio o histórico de trocas de cartas.
4. Temos conhecimento que problemas de maior ou menor monta ocorrem em todas as unidades federativas e inclusive no próprio MAPA, mas que elas não podem comprometer a segurança sanitária e a credibilidade dos compromissos assumidos internacionalmente.
5. Na busca da transparência e melhoria permanente dos nossos serviços, o MAPA solicitou voluntariamente auditoria da OIE para avaliar a performance do serviço veterinário brasileiro. O relatório completo encontra-se no seguinte endereço eletrônico daquela organização (<http://www.oie.int/es/apoyo-a-los-miembros-de-la-oie/evaluacion-pvs/brasil/>).
6. Pelas razões expostas, solicito que sejam tomadas providências imediatas no âmbito estadual para corrigir essas distorções citadas.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME HENRIQUE FIGUEIREDO MARQUES,



Di... do Departamento de Saúde Animal, em 23/06/2016, às 16:32, conforme horário
ofici... de Brasília, com fundamento no art. 10, paragrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de Agosto de 2001.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0580882 e o código CRC A8087A17.

Referência: Processo nº 21000.030363/2016-15

SEI nº 0580882

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Inacio Afonso Kroetz" <ikroetz@gmail.com>
 Para: "mlazevedo@adapar.pr.gov.br" <mlazevedo@adapar.pr.gov.br>
 Data: 20/06/2016 10:50 (18 minutos atrás)
 Assunto: Fwd: PARANA
 Anexos:
 30.137_Brazil_Parana_Designate_final 2016 .pdf (587 KB)
 30.137_Brazil_Parana_final 2016.pdf (577 KB)
 AFISA-Parana (LB) CARTA A OIE .pdf (6.1 MB)
 Dr Pereira Dos Santos_Abril de 2015.pdf (720 KB)
 ENGL - RESPUESTA CARTA ESTADO DE PARANA 17,19 y 20 2016 ENGL.docx (47 KB)
 RESPUESTA CARTA ESTADO DE PARANA ABRIL 2015 .docx (47 KB)
 RESPUESTA CARTA ESTADO DE PARANA 17, 19 y 20 de 2016 - ESP .docx (47 KB)
 RESPUESTA CARTA ESTADO DE PARANA ABRIL 2015 - ESP .docx (45 KB)
 RESPUESTA CARTA ESTADO DE PARANA AGOSTO 2015 - ESP .docx (47 KB)
 scan__2015042214460500.pdf (1.3 MB)
 scan__2015042214472600.pdf (5.4 MB)

----- Mensagem encaminhada -----

De: Luis Barcos <l.barcos@oie.int>
 Data: 17 de junho de 2016 09:08
 Assunto: PARANA
 Para: Guilherme Henrique Figueiredo Marques
 <guilherme.marques@agricultura.gov.br>
 Cc: guilherme marques <ghfmarques@gmail.com>, Inacio Afonso Kroetz
 <ikroetz@gmail.com>

Estimado Guilherme e Inacio
 Te adjunto lo que ha enviado esta persona
 Atte.

vis



La Directora General

Organisation
Mondiale
de la Santé
Animale

World
Organisation
for Animal
Health

Organización
Mundial
de Sanidad
Animal



Nuestra referencia: LOB/MKP/SB 30.137

París, 19 de mayo de 2016

Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques
Presidente de la Comisión Regional de la OIE para las Américas
Director
Departamento de Salud Animal - DSA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco D
Anexo A, 3º Andar
CEP 70043-900
Brasilia DF
BRASIL
gjfmarques@gmail.com

Estimado Delegado:

Quisiera informarle que la OIE recibió en marzo de 2016, de la parte de Rudmar Luiz Peréira dos Santos, Presidente de la Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), algunas cartas y documentos que mencionan problemas relativos a la situación zoosanitaria del Estado de Paraná. En dichos documentos se mencionan, en particular, problemas relacionados con el control de los desplazamientos animales y los productos de origen animal que entran en el Estado de Paraná.

Como es de su conocimiento, el control de los desplazamientos animales y de los productos de origen animal es un factor esencial para el mantenimiento del estatus libre de enfermedad. Por lo tanto, le agradecería que tenga la amabilidad de informar a la OIE cualquier factor significativo que tenga relación con el mantenimiento del estatus sanitario de las zonas de Brasil oficialmente reconocidas por la OIE libres de fiebre aftosa y peste porcina clásica.

Confío en que esta información resultara útil para el mantenimiento y mejora de la situación zoosanitaria de su país y del Estado de Paraná.

Le agradezco su cooperación y apoyo permanentes en las actividades de la OIE.

Atentamente,

Monique Eloit
Dra. Monique Eloit

Cc: Dr. B. Evans, Dr. J.-P. Dop, Dra. E. Erlacher-Vindel, Equipo encargado del estatus sanitario,
Dr. L. Barcos



La Directora General

Organisation
Mondiale
de la Santé
Animale

World
Organisation
for Animal
Health

Organización
Mundial
de Sanidad
Animal



Nuestra referencia: LOB/MKP/SB 30.137

París, 19 de mayo de 2016

Rudmar Luiz Peréira dos Santos
Presidente de la Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária
do Estado do Paraná (Afisa-PR)
Rua Bruno Filgeira, 1.093, Barrio Batel, CEP 84.440-220
Curitiba, Estado de Paraná,
BRASIL
afisapr@afisapr.org.br

Estimado Sr. Rudmar Luiz Peréira dos Santos:

En referencia a sus cartas del 1 y 26 de marzo de 2016 (sus referencias: 17-Afisa-PR/2016, 19-Afisa-PR/2016 and 20-Afisa-PR/2016), por la presente acuso recibo de dichos documentos y le agradezco por las preocupaciones formuladas por usted y los miembros de la asociación respecto de la situación zoosanitaria del Estado de Paraná.

Aprecio su transparencia y compromiso al proporcionar esta información.

Le recomiendo que comunique directamente estas preocupaciones al Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, Delegado de Brasil ante la OIE y Presidente de la Comisión Regional de la OIE para las Américas. Él está en copia de esta carta y su información de contacto es la siguiente:

Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques
Director
Departamento de Salud Animal - DSA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco D
Anexo A, 3º Andar
CEP 70043-900
Brasilia DF
BRASIL

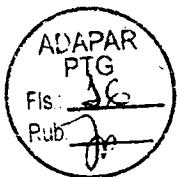
ghfmarques@gmail.com

Le agradezco nuevamente su compromiso de mejorar la situación zoosanitaria de su país y del Estado de Paraná.

Atentamente,

Dra. Monique Eloit

Cc: Dr. B. Evans, Dr. J.-P. Dop, Dra. E. Erlacher-Vindel, Equipo encargado del estatus sanitario, Dr. L. Barcos, Dr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques (Delegado de la OIE para Brasil)



19-2015/Afisa-PR

28 de julho de 2015.

À Organização Mundial de Saúde Animal (OIE)
AC: Dr. Bernard Vallat
Diretor Geral
12, rue de Prony 75017
Paris, France

Prezado diretor geral,

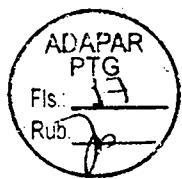
A Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.881.546/0001-85, com sede na Rua Bruno Filgueira, 1093, Bairro Batel, CEP 80.440-220, em Curitiba-PR, envia a Vossa Senhoria cópia da carta 17-2015/Afisa-PR, de 20 de julho de 2015, e seus anexos, encaminhada ao Senhor Guilherme Henrique Figueiredo Marques, presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas e delegado do Brasil junto à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), que trata de denúncia contra a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Estado do Paraná, República Federativa do Brasil.

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Estado do Paraná, Brasil, determinou que “containers” de metal “servissem” de “postos fixos” à fiscalização do trânsito animal, vegetal e seus produtos derivados. Esses latões de metal – jogados sem qualquer critério estratégico e técnico ao lado das rodovias do Estado do Paraná – são flagrantemente ineficientes para a fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados.

Não bastasse isso, as autoridades governamentais do Estado do Paraná negam aos fiscais da defesa agropecuária e aos assistentes de fiscalização da defesa agropecuária, os quais responsáveis pela defesa agropecuária, ambiente de trabalho decente e produtivo, com segurança e dignidade, em flagrante desrespeito as regras preconizadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Respeitosamente,

Rudmar Luiz Pereira dos Santos
Presidente



19-2015/Afisa-PR

July 28, 2015.

For

OIE - World Organisation for Animal Health

AC: **Dr. Bernard Vallat**

General Director

12, rue de Prony 75017

Paris, France

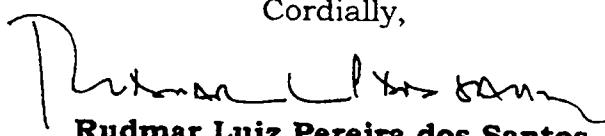
Dear General Director

The Association of the Inspectors of the Agricultural defense of the State of Paraná (Afisa-PR), juridical person of private right, inscribed in the TRN under the number 06881546/0001-85, with seat at the: 1093, Bruno Figueira Street, Batel neighborhood, zip code 80.440-220, in Curitiba, State of Paraná, it send to your lordship copy of the letter 17/2015- Afisa-PR , July 20, 2015, and your appendix, sent to Mr. Guilherme Henrique Figueiredo Marques, president of regional commission of the OIE from Americas and delegate of the Brazil in the OIE, that talk of denunciation against the Agricultural and Cattle Defense Agency of Paraná (Adapar), State of Paraná, Federative Republic of Brazil.

The Agricultural and Cattle Defense Agency of Paraná (Adapar), State of Paraná, Federative Republic of Brazil, determined that containers works like checkpoints Agricultural and Inspection Food and Cattle Agricultural. These "metal boxes" it were put without no strategic and technical criterions alongside highways of the State of Paraná, are definitely inefficient for inspection of the traffic of animals, vegetables and their products and derived products.

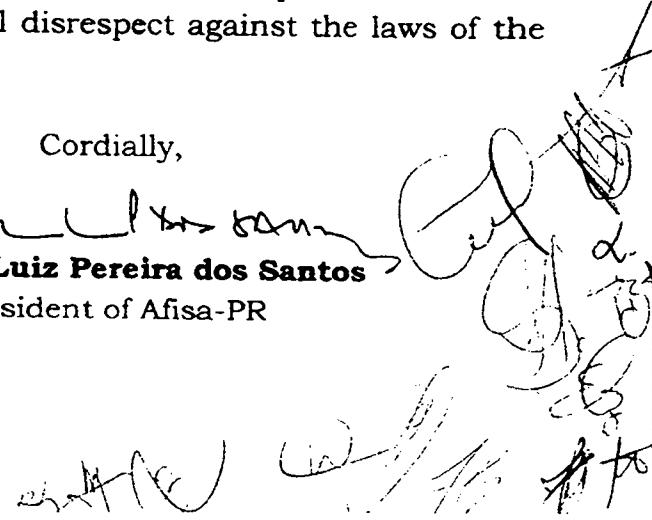
How if all of this it were not enough, the government authorities of the State of Paraná deny to the Inspectors of the agricultural defense and to the assistants of the Inspectors of the agricultural defense, that are responsible by the agricultural and cattle defense, one decent and productive work environment, with safety and dignity, in real disrespect against the laws of the International Labour Organization (ILO).

Cordially,



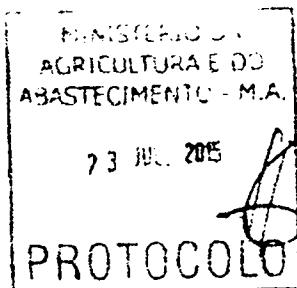
Rudmar Luiz Pereira dos Santos

President of Afisa-PR



17-2015/Afisa-PR

20 de julho de 2015.



Ilustríssimo Senhor
Guilherme Henrique Figueiredo Marques

Presidente da Comissão Regional da OIE para as Américas

Delegado do Brasil junto à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE)

Diretor do Departamento de Saúde Animal (DSA) do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento (MAPA) da República Federativa do Brasil

Prezado presidente,

A Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.881.546/0001-85, com sede na Rua Bruno Filgueira, 1093, Bairro Batel, CEP 80.440-220, em Curitiba-PR, esclarece:

Nos últimos anos, o governo do Paraná, através da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), desmantelou o [já caótico] Sistema de Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) ao longo das regiões fronteiriças do estado, desativando 18 (dezoito) PFTAs, e mantendo em condições inadequadas de funcionamento 14 (quatorze) dos 15 (quinze) PFTAs restantes.

O Decreto nº 5.741/2006, de 17 de janeiro de 1991, Capítulo I, Das disposições preliminares, Seção I, Dos Princípios e Obrigações Gerais, art. 2º, §§ 1º e 4º, define que as regras gerais e específicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) contém os princípios a serem observados em matéria de sanidade agropecuária, os quais devem ser cumpridas pelas autoridades responsáveis pela Instância Intermediária, no caso, o Estado do Paraná através da sua Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar). O Decreto nº 5.741/2006, art. 6º, I, II, III, VII e VIII, obriga as autoridades estaduais a garantir as regras destinadas aos participantes do



SUASA e as normas para a realização de controles oficiais, destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária agropecuária e a qualidade dos produtos e insumos agropecuários, especialmente, (1) a garantia da saúde dos animais e sanidade dos vegetais; (2) a garantia da sanidade, qualidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal ao longo da cadeia produtiva, a partir da produção primária; (3) a manutenção da cadeia do frio, em especial para os produtos de origem animal e vegetal congelados ou perecíveis que não possam ser armazenados com segurança à temperatura ambiente; e (4) a prevenção, eliminação ou redução dos riscos para níveis aceitáveis e o cumprimento das normas zoossanitárias e fitossanitárias.

As atividades citadas no parágrafo anterior, obviamente, foram afetadas pelo gravíssimo desmantelamento do sistema fixo de PFTAs do Estado do Paraná, os quais imprescindíveis à fiscalização do trânsito sanitário e fitossanitário interestadual. Não bastasse isso, há omissão governamental em não aparelhar os PFTAs restantes [situação de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) PFTAs existentes], ou seja, não provê-los da infraestrutura adequada à interceptação do trânsito sanitário e fitossanitário de interesse, com o objetivo de exclusão de doenças, pragas etc..

O Decreto nº 5.741/2006, Capítulo II, Do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, Seção I, Das Instâncias, art. 9º, § 1º, Seção III, Das Instâncias Intermediárias, Art. 20, I, define que as atividades do SUASA serão executadas pela Instância Intermediária, no caso, o Estado do Paraná através da sua Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), a qual é responsável, entre outras obrigações institucionais, pela vigilância agropecuária do trânsito interestadual de vegetais e animais.

Art. 9º As atividades do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária serão executadas pelas Instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais.

§ 2º As Instâncias Intermediárias serão responsáveis pela execução das atividades de natureza estratégica, normativa, reguladora, coordenadora e operativa de interesse da União, e também as privativas dos Estados ou do Distrito Federal, em seus respectivos âmbitos de atuação e nos termos das regulamentações federal, estadual ou distrital pertinentes.

Art. 20. Às Instâncias Intermediárias do Sistema Unificado de Atenção competem as seguintes atividades:

I - vigilância agropecuária do trânsito interestadual de vegetais e animais;



O Decreto nº 5.741/2006, Capítulo III, Dos Processos das Instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, Seção II, Da Saúde Animal, art. 37, I, II, III, afirma que o SUASA, representado pela Instância Intermediária, no caso, o Estado do Paraná através da sua Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), manterá serviço de promoção de saúde animal, prevenção, controle e erradicação de doenças que possam causar danos à produtividade animal, à economia e à sanidade agropecuária mediante, entre outras coisas, pela (1) avaliação de riscos e controle de trânsito de animais, seus produtos, subprodutos, resíduos e quaisquer outros produtos ou mercadorias que possam servir de substrato, meio de cultura, vetor ou veículo de doenças; (2) elaboração de políticas, normas e diretrizes para os programas de prevenção, controle e erradicação de doenças, objetivando o estabelecimento de área livre ou controlada; e (3) programação, coordenação e execução de ações de vigilância zoossanitária, especialmente a definição de requisitos sanitários a serem observados no trânsito de animais, produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

Art. 37. O Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária manterá serviço de promoção de saúde animal, prevenção, controle e erradicação de doenças que possam causar danos à produtividade animal, à economia e à sanidade agropecuária, e desenvolverá as seguintes atividades, respeitando as atribuições de cada Instância do Sistema, de acordo com a legislação vigente:

I - avaliação de riscos e controle de trânsito de animais, seus produtos, subprodutos, resíduos e quaisquer outros produtos ou mercadorias que possam servir de substrato, meio de cultura, vetor ou veículo de doenças;

II - elaboração de políticas, normas e diretrizes para os programas de prevenção, controle e erradicação de doenças, objetivando o estabelecimento de área livre ou controlada;

III - programação, coordenação e execução de ações de vigilância zoossanitária, especialmente a definição de requisitos sanitários a serem observados no trânsito de animais, produtos, subprodutos e derivados de origem animal;

Desta forma, não há dúvida de que as autoridades com cargo de governo na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) desrespeitaram a legislação mandatária superior, visto que o desmantelamento do Sistema de PFTAs ao longo das regiões fronteiriças do estado (objeto da carta 4/2015-Afisa-PR, de 9 de março de 2015, junto à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE) concorre, inegavelmente, para gravíssimo prejuízo da adequada promoção da saúde animal, da sanidade vegetal, prevenção, controle e erradicação de doenças e pragas causadoras de danos à produtividade animal, à



produtividade vegetal, à economia e à sanidade agropecuária do Estado do Paraná e, por consequência, da própria República Federativa do Brasil.

Decorrente da má gestão pública em defesa agropecuária, as autoridades da Adapar são pressionadas para que reconstruam o Sistema de PFTAs que elas próprias desmantelaram ao longo das regiões fronteiriças do estado. Desta forma, essas autoridades, com o objetivo de disfarçar o gritante desmantelamento que promoveram, e diante da iminente realização de auditagem da Instância Central e Superior, resolveram espalhar, sem qualquer critério estratégico e técnico, literais latões de metal (VIDE ANEXO FOTOGRÁFICO – Fotografias digitais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), os quais atirados ao lado das rodovias paranaenses. O ambiente nesses “containers” é absurdamente insalubre e altamente desconfortável, pois não possuem sistema de ar condicionado, não possuem as exigidas condições higiênico-sanitárias, além de não atenderem de forma alguma à fiscalização do trânsito animal, vegetal e seus produtos derivados.

Um desses latões de metal “transformado” em “PFTA” da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) – vide fotografia 1 em anexo –, por exemplo, foi perigosamente instalado embaixo de fios de alta tensão, os quais procedentes da Usina Hidrelétrica de Rosana (localizada entre os municípios de Rosana-SP e Diamante do Norte-PR), fato que oferece risco à saúde e à integridade física dos fiscais e dos assistentes responsáveis pela fiscalização agropecuária do estado.

Nesses latões de metal serão desrespeitosamente e irresponsavelmente inseridos os fiscais e os assistentes responsáveis pela defesa agropecuária do estado, sem ambiente de trabalho decente e produtivo, sem segurança e dignidade, em flagrante desrespeito às regras preconizadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Não bastasse isso, esses latões de metal são flagrantemente ineficientes para a fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados, visto que:

1º) Não há área coberta [ao lado da via que permite acesso ao território do Estado do Paraná] – com rampa de acesso para permitir a fiscalização das cargas de interesse – que abrigue os veículos transportadores de animais, vegetais e seus produtos derivados objetivos de fiscalização agropecuária, deficiência agravada nos dias de chuva, pois as cargas de interesse não serão fiscalizadas;

2º) Não há áreas de escape para abordagem, ao lado da via onde trafegam os veículos transportadores de animais, vegetais e seus



Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná
www.afisapr.org.br



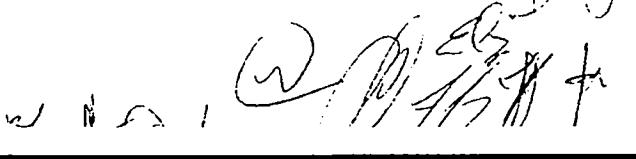
produtos derivados com destino (ou em trânsito) ao território do Estado do Paraná, com espaço suficiente e seguro.

A Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR) requer a intervenção de Vossa Senhoria para que providências sejam tomadas por parte da Instância Central e Superior com o objetivo de fazer com que as autoridades da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) cumpram os termos do Decreto nº 5.741/2006.

Respeitosamente,

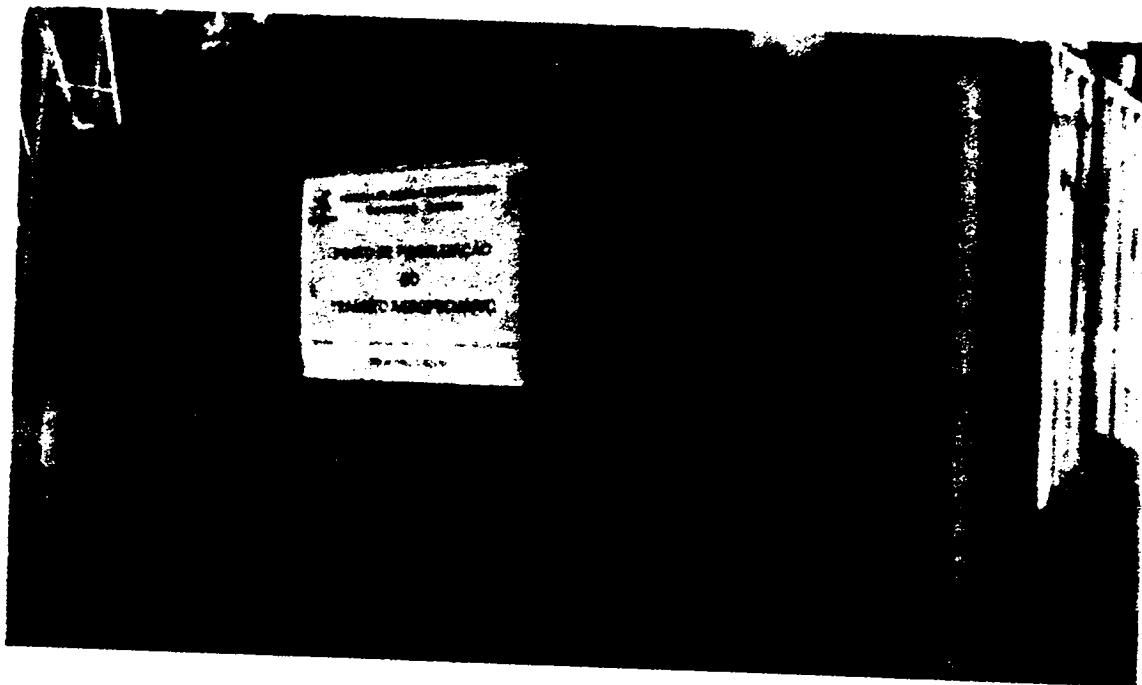

Rudmar Luiz Pereira dos Santos
Presidente

CC: Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), Dr. Bernard Vallat, M. D. diretor geral.



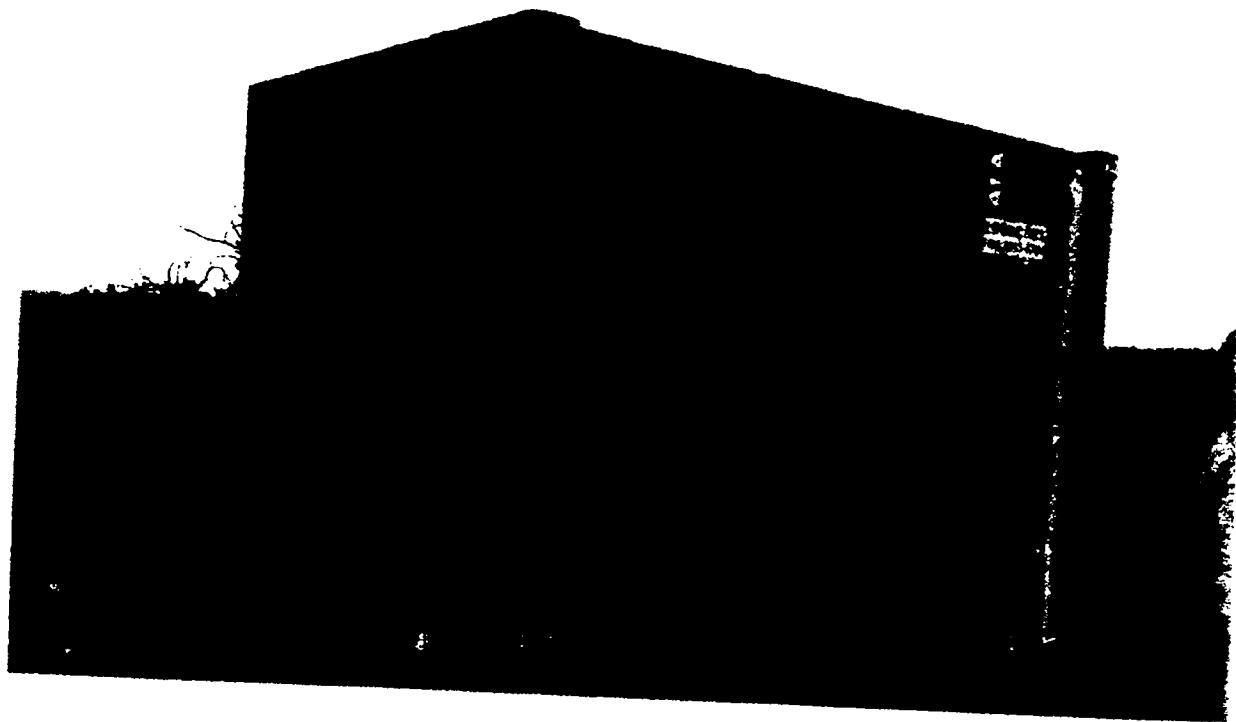


ANEXO FOTOGRÁFICO

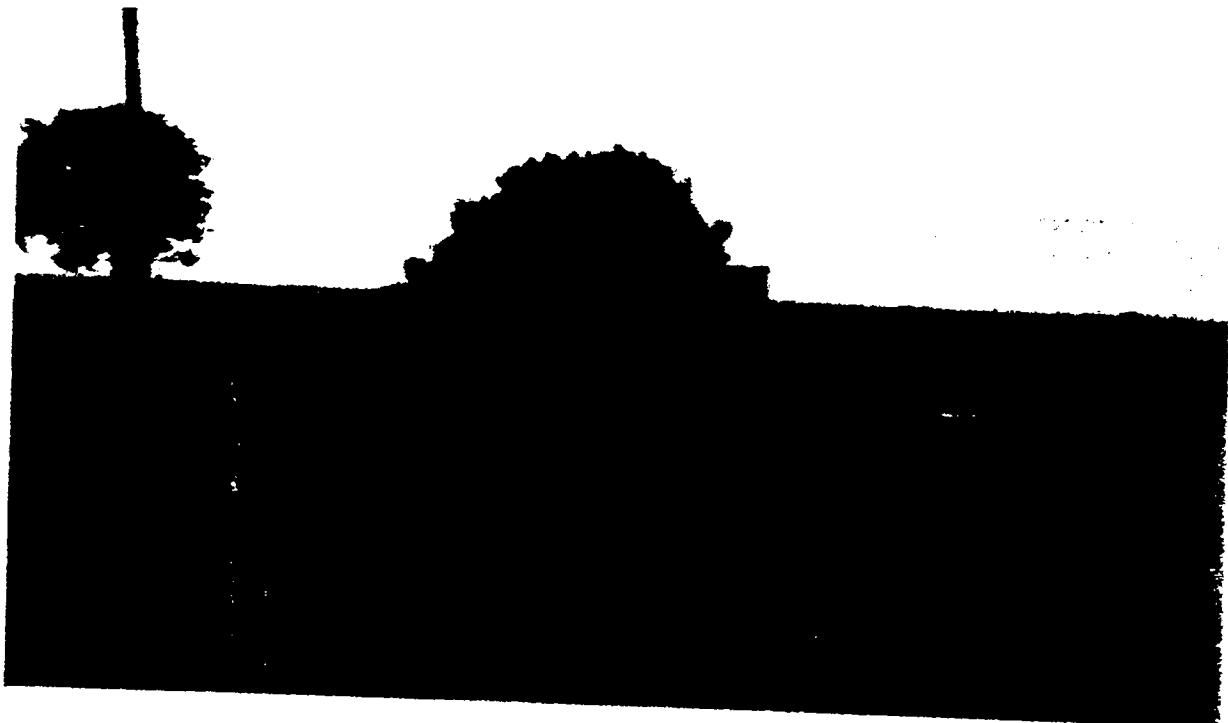
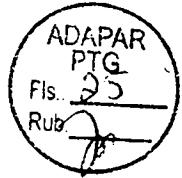


Fotografia 1 - “Posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados” na região de Diamante do Norte-PR (divisa com o Estado de São Paulo). Este “container” na forma de “PFTA” foi instalado embaixo de fios de alta tensão procedentes da Usina Hidrelétrica de Rosana.

(Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.)



Fotografia 2 - Aspecto de “posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados” jogado ao lado de rodovia paranaense sem qualquer critério técnico por parte da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).



Fotografia 3 – Aspecto de “posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados” jogado ao lado de rodovia paranaense sem qualquer critério técnico por parte da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar). Não há área coberta [ao lado da via que permite acesso ao território do Estado do Paraná] para abrigar os veículos transportadores de animais, vegetais e seus produtos derivadas, deficiência agravada nos dias de chuva, pois as cargas simplesmente não serão fiscalizadas; Não há áreas de escape, ao lado da via onde trafegam os veículos transportadores de animais, vegetais e seus produtos derivados com destino (ou em trânsito) ao território do Estado do Paraná, com espaço adequado, seguras e com área coberta para abrigar os veículos fiscalizados, especialmente em dias de chuva.

A large area of the page is covered with several overlapping, illegible signatures and markings, appearing to be administrative or legal signatures.



Fotografia 4 - Aspecto de “posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados” instalado ao lado das instalações da polícia rodoviária estadual. Não há área coberta [ao lado da via que permite acesso ao território do Estado do Paraná] para abrigar os veículos transportadores de animais, vegetais e seus produtos derivadas, deficiência agravada nos dias de chuva, pois as cargas simplesmente não serão fiscalizadas; Não há áreas de escape, ao lado da via onde trafegam os veículos transportadores de animais, vegetais e seus produtos derivados com destino (ou em trânsito) ao território do Estado do Paraná, com espaço adequado, seguras e com área coberta para abrigar os veículos fiscalizados, especialmente em dias de chuva.

A large, handwritten signature is written across the page. Below the signature, there are several small, handwritten notes and symbols, including "α", "x", "E", "S", "R", "C", "W", and "P". There is also some smaller, less legible handwriting at the bottom left.



Fotografia 5 - Aspecto de “posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados” sendo transportado para instalação. Esses “containers”, com base na placa de publicidade afixada ao caminhão transportador, foram alugados em caráter provisório pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner:

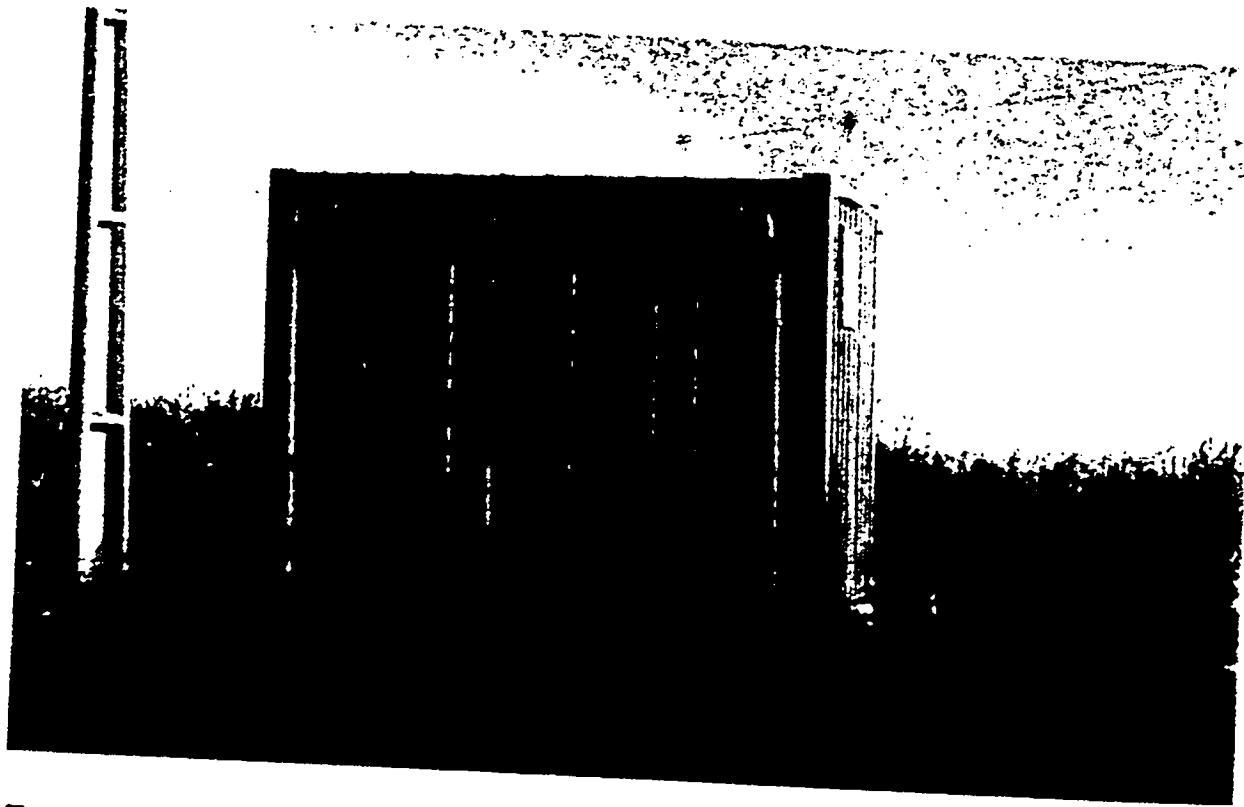
- A large, stylized signature or mark is present in the upper right.
- Below it, the letters "d." are written next to a small circle.
- Further down, there is a signature followed by the date "22/11/83".
- At the bottom, there are more signatures and initials, including "M.H.J.", "P.M.H.", and "A.P.A.". There is also a small drawing of a hand holding a pen.



Fotografia 6 - Aspecto de “posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados”. Ao fundo, a “placa de sinalização”, encostada em uma árvore, “alertando” para a existência de “PFTA” da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

23
Lia
D. J. F. K. P.

ADAPAR
PTG
Fis. 29
Rub



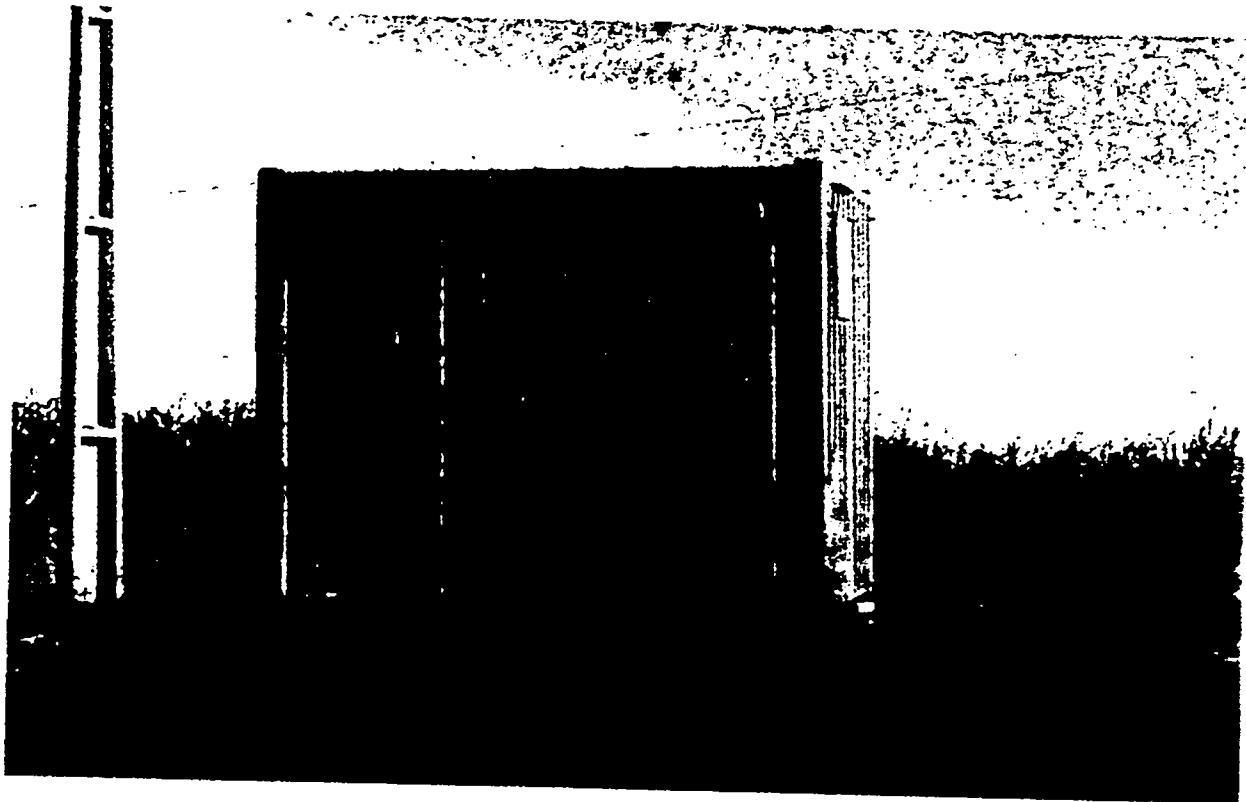
Fotografia 7 - Aspecto de “posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados”. Note-se a sua precariedade, instalado às pressas, sem qualquer critério ao lado da rodovia.

CD
C
28
TJ
Q
S
K
P
R
T



Fotografia 7 - Aspecto de “posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados”. Note-se a instalação precária, às pressas, sem qualquer critério estratégico e técnico.

Eu
L
2
W
M
F
T
P



Fotografia 8 - [O mesmo retratado na fotografia 7] Aspecto em "close" de "posto fixo paranaense de fiscalização do trânsito de animais, vegetais e seus produtos derivados".

A series of handwritten signatures and initials in cursive script, likely signatures of individuals involved in the inspection process.